

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Estêvão Domingos de Sá Sequeira
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	BI N° válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Impostos ou Taxas sobre Postos de Venda Automáticos, sem assistência humana ao Cliente
Texto da sua Petição:	<p>Miratejo, Seixal, 01 de Maio de 2017 Assunto: Objectivos do Desenvolvimento Sustentável Vs Dignidade no Trabalho Impostos ou Taxas sobre Postos de Venda Automáticos, sem assistência humana ao Cliente Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Drº Eduardo Ferro Rodrigues Os Objectivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), visam que as Nações, Estados Membro da ONU - Organização das Nações Unidas, tomem medidas que visem o Objectivo 8 - Trabalho Digno e Crescimento Económico Se analisarmos a cultura portuguesa, ao longo de séculos, verificamos que é recente, e certa forma um "estrangeirismo" a utilização de " Postos de Venda " automáticos, sem qualquer assistência humana ao serviço e que querendo ou não tende a ver todas as cidades, todos os Povos, com a mesma cultura, ou seja não respeitando a diversidade natural, entre povos, mas procurando uniformizar situações de potencial trabalho, receita e lucro, mais ainda tendem a destruir as formas tradicionais de trabalho, das pequenas famílias ou com base local, pois acabam concentrando em redes nacionais ou trans nacionais as fontes de trabalho de rendimento de receita Embora seja defensor que a evolução, pode depender da mudança, há que ter atenção aos fenómenos que podem comprometer a sustentabilidade, das pessoas das organizações , como agrupamentos de pessoas (locais) que trabalham para o " Bem Comum "de uma zona, bairro, Comunidade e da Sociedade no seu todo. Ora é fácil compreender que os "Postos de Venda/ Serviço" automática, sem assistência humana ao cliente, apenas proporcionam acumulação de riqueza, entre um grupo limitado de pessoas e organizações, em detrimento de toda a Sociedade, ou seja promovem acumulação de riqueza, muitas vezes em grupos estrangeiros, facilitando "importações" se o resultado for a transferência de lucros para o estrangeiro. Por outro lado, ao reduzir a componente humana, afecta ao serviço, conseguem-se preços, mais baixos, mas distorcendo a são concorrência entre as empresas do mesmo sector, que empregam mais mão de obra: Em Última instância, promovem que as empresas, que empregam mais mão de obra, tenham que forçar os trabalhadores, a competir com máquinas, facto que compromete a "Dignidade do Trabalho", a saúde no trabalho e a saúde dos Cidadãos, que se vêem em situações de "Stress", ou "desgaste prematuro". Estas situações, acabam, resultando numa concorrência desleal, que origina, o " Dumping de Preços", com consequente desvalorização, do trabalho ou seja, têm prática como consequência, a degradação</p>

das condições de trabalho, ou seja um "Dumping Social" Por outro lado além de pouco contribuir para a empregabilidade, para a concretização dos direitos essenciais dos Cidadãos, como o direito ao trabalho; o direito à saúde, à habitação, à Família, pode por risco não só a cultura, a consequente diversidade, como a Sustentabilidade do Governo, das Forças Armadas, da Função Pública, da Segurança Social, ou seja pode estar em causa Soberania Nacional, se a taxa de penetração de sistemas automáticos, não for compensada com a criação de postos de trabalho, em novas frentes, através de novas formas de organização. Também, deve ser reconhecido o difícil controlo de da quantidade dos serviços, nos "Postos de Venda Automáticos", pois o mesmo acaba sendo remediado para máquinas, caso das máquinas de "Lavar Roupa" ou para o Cliente / Utilizador, caso dos " Postos de Lavagem de Automóveis". Em síntese, por várias razões, mas essencialmente por impedir o justo desenvolvimento das pessoas, comunidades e povos e da Sociedade em geral há que acautelar proliferação destes sistemas, contrariando as formas de organização monopolistas e a reprimir os abusos de posição dominante e outras práticas lesivas do interesse geral; Finalmente estas práticas, podem considerar-se lesivas do interesse geral, por inibirem o estabelecido na Constituição da República Portuguesa Parte II - Organização Económica, especificamente o Artigo 85.º - Cooperativas e experiências de autogestão: 1. O Estado estimula e apoia a criação e a actividade de cooperativas. Artigo 81.º - Incumbências prioritárias do Estado Incumbe prioritariamente ao Estado no âmbito económico e social: a) Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável; b) Promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal; f) Assegurar o funcionamento eficiente dos mercados, de modo a garantir a equilibrada concorrência entre as empresas, "a contrariar as formas de organização monopolistas" e a reprimir os abusos de posição dominante e outras práticas lesivas do interesse geral; h) Eliminar os latifúndios e reordenar o minifúndio; i) Garantir a defesa dos interesses e os direitos dos consumidores; j) Criar os instrumentos jurídicos e técnicos necessários ao planeamento democrático do desenvolvimento económico e social; l) Assegurar uma política científica e tecnológica favorável ao desenvolvimento do país; m) Adoptar uma política nacional de energia, com preservação dos recursos naturais e do equilíbrio ecológico, promovendo, neste domínio, a cooperação internacional; Título IV - Sistema Financeiro e Fiscal Artigo 103.º Sistema fiscal 1. O sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza. Artigo 104.º Impostos 1. O imposto sobre o rendimento pessoal visa a diminuição das desigualdades e será único e progressivo, tendo em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar. Assim ao Abrigo do artigo 52º Direito de Petição da Consntituição da República Portuguesa, venho requerer a reavaliação dos impostos / taxas aplicadas a Postos de Venda automática, sem assistência humana ao Cliente e às respectivas instalações que, acabam ser um "custo negativo" por terem inerente a subtracção das formas tradicionais e mais saudáveis para toda a sociedade Pela Excelência, Pela Democracia Participativa, Pela Sustentabilidade Bem Hajam Estêvão Sequeira